



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 014/2016 – OBJETO RESUMIDO: CONCESSÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2018, às 14:30 horas, no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal de Piracaia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros: Fernando Henrique Alves Garcia Banhos, Renato do Amaral Pereira e Edu Rogener Maia da Silva, presente também a Diretora de Administração Sr^a Maria Aparecida Dutra Campelo de Oliveira, para sob a presidência do primeiro procederem o julgamento da fase de habilitação das empresas: NEWTRADING TRANSPORTES E TURISMO LTDA; GIRA SOL TRANSPORTES LTDA EPP E TRANS NILL TRANSPORTES EM GERAL LTDA EPP. Após análise da documentação a CPL decidiu INABILITAR a empresa: NEWTRADING TRANSPORTES E TURISMO LTDA por desatendimento ao subitem 6.2 “a” do Edital (Não apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da licitação), por desatendimento ao subitem 6.3 “a” e 6.3 “b” do Edital (Apresentação de balanço patrimonial em desconformidade com o edital, não constando as demonstrações contábeis do último exercício social e os termos de abertura e encerramento do Diário Geral); INABILITAR a empresa: TRANS NILL TRANSPORTES EM GERAL LTDA EPP, por desatendimento ao subitem 6.1 “a” e 6.1 “d” do Edital (Falta de apresentação dos documentos a que se refere), por desatendimento ao subitem 6.2 “b” e 6.2 “c” do Edital (Falta de apresentação dos documentos a que se refere), por desatendimento ao subitem 6.6 “a” do Edital (tendo apresentado balanço patrimonial e atestados de capacidade técnica em cópia simples sem qualquer tipo de autenticação) e HABILITAR a empresa: GIRA SOL TRANSPORTES LTDA EPP. Fica salvaguardado o prazo recursal de cinco dias úteis, contados da publicação desta Ata, para as proponentes exercerem o direito recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais a constar, deu-se por encerrado a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ATA.

X _____

Presidente da CPL: FERNANDO HENRIQUE ALVES GARCIA BANHOS

X _____

Membro: RENATO DO AMARAL PEREIRA

X _____

Membro: EDU ROGENER MAIA DA SILVA

X _____

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA